



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406 - Centro

CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP: 64.780-000

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Portaria nº 025/2026

Anísio de Abreu (PI), 14 de maio de 2026.

“INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU-PI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu-PI a Equipe Técnica responsável pelo processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I – Katia Silene Rodrigues de Carvalho CPF:297.680.608-08, representando o segmento Educação Infantil;

II - Ritalma Ribeiro da Silva CPF:014.220.173-11, representando o segmento Ensino Fundamental;

III -Sandra Ribeiro Cavalcante dos Santos CPF:018.713.094-92, representando o segmento de Educação Especial;

IV -Solange Batista de Oliveira Carneiro CPF:068.957.818-03, representando o segmento de Suporte Pedagógico;

§1º Constituem atribuições da Equipe Técnica o levantamento e sistematização de todos os dados necessários à elaboração de diagnóstico da realidade municipal para a construção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406 - Centro

CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP: 64.780-000

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

documento-base do novo Plano Municipal de Educação.

§2º Para o cumprimento de suas atribuições, a Equipe Técnica poderá requisitar informações de órgãos ou entidades de natureza pública ou privada envolvidos no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O titular da Secretaria Municipal de Educação será o gestor(a) responsável pela condução de todas as atividades.

Art. 3º O trabalho dos membros da Equipe Técnica não será remunerado, sendo considerado de relevância para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, aos 14 maio de 2026.

RAMON RUBEN DE MACEDO

Prefeito Municipal